

APROVADO

INDICAÇÃO Nº 104 DE 2025

FM: 02/12/25

Excelentíssimo Senhor **Joaquim Fernandes de Oliveira Neto** – Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape/PB.

Assunto: Solicitação de implantação de sistema de reconhecimento facial nas escolas que integram o sistema de educação pública municipal.

Ao Excelentíssimo Prefeito,

O Vereador que a esta subscreve, na forma regimental desta Casa de Lei, INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que DETERMINE ao Secretário Municipal de Educação ou a quem a sua vez fizer, que implante um sistema de reconhecimento facial nas escolas que integram o sistema de educação pública municipal.

JUSTIFICATIVA

A instalação de **reconhecimento facial em escolas públicas** é um tema que envolve **benefícios importantes**, mas também **cuidados necessários**. Aqui está uma explicação completa, equilibrada e útil.

Importância e possíveis benefícios

1. Segurança na entrada e saída

O sistema pode ajudar a:

- Identificar rapidamente quem entra e sai da escola.
- Evitar o acesso de pessoas não autorizadas.
- Apoiar ações de prevenção a casos de violência, sequestro ou invasão.

2. Agilidade na identificação dos alunos

- Facilita o controle de frequência de forma automática.
- Pode reduzir filas e atrasos na entrada, já que a identificação é instantânea.

3. Apoio às famílias



Vereador Dr. Clebson



R. Julio Pereira da Silva s/n, Centro, 58.280-000, Mamanguape-PB

- Algumas escolas usam o sistema para **notificar pais/responsáveis** quando o aluno entra ou sai, aumentando a sensação de segurança.

4. Combate à evasão escolar

- Com registros de presença mais precisos, a equipe escolar identifica rapidamente padrões de faltas, podendo agir cedo para evitar abandono.

5. Organização interna

- Reduz erros em planilhas de presença.
- Libera tempo dos funcionários, que podem se dedicar a outras tarefas pedagógicas e administrativas.

Riscos e cuidados necessários

1. Privacidade e proteção de dados

Reconhecimento facial envolve dados biométricos sensíveis.
Por isso, é essencial:

- Obedecer à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
- Garantir consentimento adequado dos responsáveis.
- Armazenar dados de forma segura e limitada.

2. Uso adequado e transparente

A comunidade escolar deve ser informada claramente:

- Como funciona o sistema.
- Para que os dados serão usados.
- Quem terá acesso.

3. Evitar vigilância excessiva

O objetivo deve ser **proteção e organização**, nunca monitoramento abusivo ou invasivo do cotidiano escolar.

4. Custo e manutenção

A tecnologia exige:

- Equipamentos de qualidade.
- Atualizações frequentes.
- Equipe treinada.



Vereador Dr. Clebson



R. Julio Pereira da Silva s/n, Centro, 58.280-000, Mamanguape-PB



Plenário Gustavo Fernandes de Lima Sobrinho, 01 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



CLEBSON DO NASCIMENTO BEZERRA
Data: 01/12/2025 15:29:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLEBSON DO NASCIMENTO BEZERRA (DR. CLEBSON)

Vereador

Diogo Medeiros Peixoto Toscano Lyra
1º Secretário

João Bellino e Silva Neto
Vereador/Presidente

Maria do Socorro de Oliveira
2º Secretária

Ana Cristina da Silva
Vice-presidente



Vereador Dr. Clebson



R. Julio Pereira da Silva s/n, Centro, 58.280-000, Mamanguape-PB